

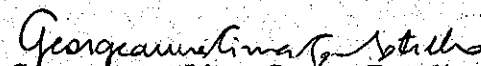


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em resposta à Impugnação, apresentada, através de expediente datado de 26/01/2010, postado em 27/01/2010, recebido e protocolado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 28/01/2010, sob o n.º 2570-68.2010.8.06.0000, pela empresa pública **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 59/2009, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de confecção 21.000.000 (vinte e um milhões) de selos de autenticidade para as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, a Comissão Permanente de Licitação do TJCE decide por não conhecê-la, tendo em vista que está intempestiva, vez que, conforme item 8.1 do Edital, decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Portanto, considerando que o prazo para acolhimento de propostas encerrar-se-á às 11:00hs(horário de Brasília) do dia 29/01/2010, as impugnações somente poderiam ser recebidas até o dia 26/01/2010, ou seja, no dia anterior ao da postagem pela Empresa, sediada em Brasília, de sua impugnação.

Ciência ao impugnante, acerca desta decisão.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da CPL e Pregoeira